

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de janeiro de 2025, às 11h00, na sede social da Azul S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06.460-040.
2. **CONVOCAÇÃO DE PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente – David Gary Neeleman; e Secretário – Raphael Linares Felipe.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a autorização para emissão, pela Azul Secured Finance LLP (“Azul Secured Finance”), das Novas Notas (conforme definido abaixo), de acordo com cada uma das Escrituras Novas Notas (conforme abaixo definido), as quais serão garantidas, dentre outros, pelas Garantias Reais (conforme abaixo definido) e por garantias fidejussórias prestadas pela Companhia, Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“ALAB”) e por subsidiárias e outras afiliadas da Companhia, conforme aplicável. As Notas Superpriority (conforme definido abaixo) serão emitidas de acordo com os termos da Escritura Notas Superpriority (conforme definido abaixo). As Novas Notas 2028 (conforme abaixo definidas) estão sendo emitidas de acordo com os termos da Escritura Novas Notas 2028 (conforme definido abaixo), em permuta das Notas 2028 Existentes (conforme abaixo definida) emitidas pela Azul Secured Finance, nos termos da Escritura (*indenture*), datada de 20 de julho de 2023, conforme aditada e complementada (“Escritura Notas 2028 Existentes”), de acordo com um Memorando de Oferta de Troca e Solicitação de

Consentimento (*Exchange Offer and Consent Solicitation Memorandum*), datado de 17 de dezembro de 2024, emitido pela Azul Secured Finance aos titulares das Notas 2028 Existentes (“Oferta de Permuta de Notas 1L Existentes”). As Novas Notas 2029 e Novas Notas 2030 (conforme definidos abaixo) estão sendo emitidas de acordo com os termos respectivamente da Escritura Novas Notas 2029 (conforme definido abaixo) e Escritura Novas Notas 2030 (conforme definido abaixo), em permuta respectivamente das Notas 2029 Existentes e das Notas 2030 Existentes, emitidas pela Azul Secured Finance nos termos da escritura (*indenture*) datada de 14 de julho de 2023, conforme aditada e complementada (“Escritura Notas 2029/2030 Existentes”), de acordo com um Memorando de Oferta de Troca e Solicitação de Consentimento (*Exchange Offer and Consent Solicitation Memorandum*), datado de 17 de dezembro de 2024, emitido pela Azul Secured Finance aos titulares das Notas 2029 Existentes e Notas 2030 Existentes (“Oferta de Permuta de Notas 2L Existentes” e, em conjunto com a Oferta de Permuta Notas 1L Existentes, “Ofertas de Permuta de Notas Existentes”);

(ii) a autorização para a emissão, pela Azul Investments LLP (“Azul Investments”), das Notas Arrendadores PIK 2032 (conforme abaixo definida), nos termos da Escritura Notas Arrendadores PIK 2032 (conforme abaixo definido), as quais serão garantidas pela Companhia e pela ALAB. As Notas Arrendadores PIK 2032 estão sendo emitidas em permuta das “7.500% Senior Notes Due 2030” existentes emitidas pela Azul Investments, nos termos da escritura datada de 28 de setembro de 2023, conforme aditada (“Notas Existentes dos Arrendadores”), nos termos de um contrato de permuta (*Exchange Agreement*), a ser celebrado entre a Azul Investments e os detentores das Notas Existentes dos Arrendadores (“Permuta das Notas Privadas Existentes dos Arrendadores” e, em conjunto com a Ofertas de Permuta das Notas Existentes, as “Transações de Permuta”);

(iii) a autorização para alterar determinadas condições das debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª emissão da Companhia (ISIN: BRAZULDBP005) (“Debêntures”), de acordo com o “*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão de Azul S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares das Debêntures e alguns outros devedores (“Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures”), incluindo,

sem limitação, (a) a alteração do preço de conversão (“Preço de Conversão”) e fórmula de cálculo da conversão das Debêntures em ações preferenciais de emissão da Companhia; (b) a inclusão de novas garantias e alteração de determinados termos e condições relacionados às garantias já existentes; (c) alteração de determinadas obrigações assumidas e/ou a serem assumidas pela Companhia e/ou pelas Garantidoras, no âmbito do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures; (d) a alteração de determinados eventos de inadimplemento e/ou eventos de vencimento antecipado das Debêntures; (e) a alteração de determinados eventos de resgate integral e/ou parcial obrigatório das Debêntures ou de recompra obrigatória das Debêntures; (f) inclusão de resgate antecipado facultativo, oferta de recompra e amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (f) quaisquer outras alterações decorrentes dos ajustes mencionados nos itens “(a)” a “(f)” acima (“Alterações das Debêntures”);

(iv) autorização para a concessão pela Companhia, ALAB, Azul Conecta Ltda. (“Azul Conecta”), IntelAzul S.A. (“IntelAzul”), ATS Viagens e Turismo Ltda. (“ATS”), Azul Investments, Azul Secured Finance II LLP (“Azul Secured Finance II”), Azul IP Cayman HoldCo Ltd. (“Azul IP HoldCo”) e Azul IP Cayman Ltd. (“Azul IP Cayman” e, em conjunto com a Companhia, ALAB, Azul Conecta, IntelAzul, ATS, Azul Investments, Azul Secured Finance II e Azul IP HoldCo, os “Garantidores”), de garantias fidejussórias em favor dos detentores das Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032, das Debêntures e dos respectivos *trustees* dos detentores de tais títulos, conforme aplicável nos termos de cada uma das Escrituras e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, para garantir, de forma irretratável e irrevogável, as obrigações a serem incorridas pela Azul Secured Finance, pela Azul Investments, Azul Secured Finance II, pela Companhia e por outras afiliadas como resultado das Transações de Permuta, das Debêntures, da emissão das Novas Notas e das Notas Arrendadores PIK 2032, nos termos das Escrituras e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, conforme aplicável, bem como qualquer outro contrato relacionado com às Transações de Permuta, às Novas Notas, às Notas Arrendadores PIK 2032 e/ou às Debêntures, a ser oportunamente formalizado;

(v) a autorização para celebração dos aditamentos, escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*) e/ou aditamentos e retificações (“Aditamentos”) aos documentos vigentes que formalizam as Garantias Reais necessários para a extensão de tais Garantias Reais às obrigações decorrentes da emissão das Novas Notas e de determinadas outras obrigações da Companhia (incluindo as Debêntures) e de outras sociedades afiliadas da Companhia,

de acordo com os termos de cada uma das Escrituras, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais celebrem os referidos Aditamentos;

(vi) a autorização para celebração, pela Companhia, Azul Secured Finance, Azul Investments, Azul Secured Finance II e pelos Garantidores, conforme aplicável, de um ou mais contratos de permuta (*exchange agreements*), notas, (*notes purchase agreement*), escrituras (*indentures*), contratos de garantias, contratos de penhor, *control agreements*, acordo de subscrição (*subscription agreements*), *Escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements* e/ou contratos de fiança (*guarantee agreements*), relacionados às Transações de Permuta, às Novas Notas, às Notas Arrendadores PIK 2032 e/ou às Debêntures, conforme aplicável;

(vii) a autorização aos diretores e/ou demais representantes da Companhia, dos demais Garantidores e suas respectivas subsidiárias, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização da emissão das Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032, das Alterações das Debêntures, prestação das Garantias Fidejussórias (conforme definido abaixo), realização das Transações de Permuta e celebração dos Aditamentos às Garantias Reais, conforme o caso, podendo, inclusive, negociar termos e condições específicos de tais transações, realizar a contratação de prestadores de serviços (incluindo *trustees*, agente de garantias, assessores legais e financeiros, auditores, entre outros), e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a consecução das matérias previstas nos itens “(i)” a “(vi)” acima, negociar e celebrar acordos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou qualquer outro documento que julgarem necessários à realização dos assuntos acima mencionados, incluindo, sem limitação, as Transações de Permuta, ou apropriados para a emissão das Novas Notas pela Azul Secured Finance, das Notas Arrendadores PIK 2032 pela Azul Investments, das Alterações das Debêntures, a celebração das Escrituras, notas, dos contratos de permuta (*exchange agreements*), *dealer manager agreements* e/ou quaisquer contratos de compra de notas (*note purchase agreements*), contratos de garantia, contratos de administração de contas (*account escrow agreements*), o Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, acordos de garantia, acordos de controle de contas, complementos (conforme definido abaixo) *term sheets*, qualquer novo acordo entre credores, aditamentos e/ou termos de liberação à acordos entre credores, contratos de fiança, contratos de penhor, *control agreements*, *escrow agreements* aos Acordos entre Credores existentes (conforme

abaixo definido), acordos de garantia e acordos de compartilhamento de garantias bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados a tais instrumentos, incluindo escrituras suplementares relacionadas às Notas Existentes; e

(viii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e/ou e/ou por representantes da Companhia, da Azul Investments, Azul Secured Finance, Garantidores e/ou de quaisquer de suas respectivas subsidiárias relacionados às matérias previstas nos itens “(i)” a “(vii)” acima.

5. DELIBERAÇÕES: prestados os esclarecimentos necessários, após detida a análise dos documentos relevantes referentes às matérias constantes da presente (incluindo, os termos das Transações de Permuta, Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032 e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures), os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem qualquer reserva:

(i) a autorização para emissão, pela Azul Secured Finance das (A) “*Floating Rate Superpriority PIK Toggle Notes Due 2030*” no valor de até US\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de dólares), com data de vencimento em 5 (cinco) anos contados de sua emissão e juros de (1) SOFR + 8,25%, se pagos em dinheiro; ou (2) SOFR + 10,75%, no caso de PIK (pagamento em espécie), e desde que o piso do SOFR seja de 3,0% (três inteiros por cento) (“Notas Superpriority”), nos termos da escritura (*indenture*) que rege a emissão das Notas Superpriority (“Escritura Notas Superpriority”) e seus respectivos instrumentos contratuais a serem devidamente formalizados, (B) “*11.930% Senior Secured First Out Notes Due 2028*”, com data de vencimento em 28 de agosto de 2028, no montante agregado a ser definido no âmbito da Oferta de Permuta de Notas 1L Existentes por meio da qual as Notas 2028 Existentes serão permutadas por tais novas notas com juros a 11,930% ao ano (“Novas Notas 2028”), nos termos da respectiva escritura (*indenture*) que rege as Novas Notas 2028 (“Escritura Novas Notas 2028”) e seus respectivos instrumentos contratuais a serem devidamente formalizados; (C) “*11.500% Senior Secured Second Out Notes Due 2029*”, com vencimento em 28 de agosto de 2029, no montante total a ser definido no âmbito da Oferta de Permuta das Notas 2L Existentes, por meio da qual as Notas 2029 Existentes serão permutadas por tais novas notas e com juros de 11,500% ao ano (“Novas Notas 2029”), nos termos da escritura (*indenture*) que rege as 2029 Novas Notas (“Escritura Novas Notas 2029”) e seus respectivos instrumentos contratuais a serem devidamente formalizados; e (D) “*10.875% Senior Secured Second Out*

Notes Due 2030”, com data de vencimento em 28 de agosto de 2030, no montante agregado a ser definido no âmbito da Oferta de Permuta de Notas 2L Existentes, por meio da qual as Notas 2030 Existentes serão permutadas por tais novas notas e com juros de 10,875% ao ano (“Novas Notas 2030” e, juntamente com as Notas Superpriority, as Novas Notas 2028 e as Novas Notas 2029, “Notas”), nos termos da escritura (*indenture*) que rege as Novas Notas 2030 (“Escritura Novas Notas 2030” e, juntamente com a Escritura Notas Superpriority, a Escritura Notas 2028 e a Escritura Novas Notas 2029, “Escritura Novas Notas”) e seus respectivos instrumentos contratuais a serem devidamente formalizados; sendo que cada uma das Novas Notas será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), **(a)** pela cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária Azul Fidelidade”) (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB decorrentes de contratos Azul Fidelidade, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ALAB, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (or Clube Azul Fidelidade), (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB contra o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A., em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e (4) da totalidade de créditos de titularidade da ALAB decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; **(b)** pela cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária Azul Viagens”) (1) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS decorrentes de contratos Azul Viagens, (2) da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, (3) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e (4) da totalidade de créditos de titularidade da ATS decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; **(c)** pela cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária Intercompany”) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrupo, conforme detalhados na Cessão Fiduciária *Intercompany*, **(d)** pela cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária – Contas BRL”) de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da Companhia e da ALAB, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Contas BRL; **(e)** pela alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária Quotas ATS”) da totalidade das quotas de

emissão da ATS, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(f)** pela alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária Ações IntelAzul”) de ações de emissão da IntelAzul, subsidiária da Companhia, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(g)** pela alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul”) determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, IntelAzul, ALAB e Companhia, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; **(h)** cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária – Azul Cargo”) de (1) determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e (2) de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; **(i)** alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária de Direitos de PI - Azul Cargo”) de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da Azul Cayman e da Azul IP Cayman Holdco Ltd. (“Azul Cayman Holdco”); **(j)** pelo penhor (“Penhor de Participações Societárias”) de participações societárias de titularidade da ALAB na Azul Secured Finance, bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; **(k)** pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela Azul Cayman Holdco e Azul Cayman e de titularidade da Companhia, ALAB, IntelAzul e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à “*Equitable Share Mortgage*”, datada de 14 de julho de 2023, conforme aditada de tempos em tempos (“Equitable Share Mortgages”); **(l)** penhor (“Penhor de Contas em USD”) sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*); **(m)** por penhor (constituído de acordo com a legislação de Portugal) sobre títulos de dívida quirográficos denominados “*Series A 7,500% Secured Bonds*”, com vencimento em 2026, emitidos pela Transportes Aéreos Portugueses, SGPS S.A. (ISIN: PTTTAAOM0004), que são de titularidade da ALAB (“Penhor – TAP BONDS” e, em conjunto com o Penhor – TAP BONDS, a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Contas BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, as *Equitable Share Mortgages* e o Penhor de Contas USD, “Garantias Compartilhadas”), **(n)** uma cessão fiduciária de conta em garantia denominada dólares (*U.S. dollar collateral*

account), regida por lei estrangeira, em nome da Azul Secured Finance, a ser detida em conjunto com o agente de garantia internacional das garantias não compartilhadas, com relação às Notas Superpriority (“Garantia Não Compartilhada” e, em conjunto com as Garantias Compartilhadas, “Garantias Reais”), e por garantias fidejussórias a serem prestadas pela Companhia, pela ALAB e por subsidiárias e outras afiliadas da Companhia. A emissão das Novas Notas 2028, Novas Notas 2029 e das Novas Notas 2030 se inserem no contexto das Ofertas de Permuta de Notas Existentes;

(ii) a autorização para a emissão, pela Azul Investments, das *7.500% Senior PIK Toggle Notes Due 2032*” pela Azul Investments, no valor de até US\$307.490.204,00, com de vencimento e com juros à taxa de 7,500% ao ano, a serem pagos trimestralmente em cada uma das datas de pagamento previstas na Escritura Notas Arrendadores PIK 2032 (“Notas Arrendadores PIK 2032”) a serem emitidas com termos substancialmente semelhante às Notas Existentes dos Arrendadores, observado que a Azul Investments terá a opção de pagar juros sobre as Notas Arrendadores PIK 2032 em espécie sem adição aos valores de principal das Notas Arrendadores PIK 2032 nos termos da termos escritura (*indenture*) que rege as Notas Arrendadores PIK 2032 (“Escritura Notas Arrendadores PIK”, em conjunto com as Escritura Novas Notas, “Escrituras”), as quais serão garantidas pela Companhia e pela ALAB. A emissão das Notas Arrendadores PIK 2032 se insere no contexto da Permuta das Notas Privadas Existentes dos Arrendadores;

(iii) a autorização para alterar determinadas condições das Debêntures, de acordo com o Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, (a) a alteração do Preço de Conversão e fórmula de cálculo da conversão das Debêntures em ações preferenciais de emissão da Companhia; (b) a inclusão de novas garantias e alteração de determinados termos e condições relacionados às garantias já existentes; (c) alteração de determinadas obrigações assumidas e/ou a serem assumidas pela Companhia e/ou pelas Garantidoras, no âmbito do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures; (d) a alteração de determinados eventos de inadimplemento e/ou eventos de vencimento antecipado das Debêntures; (e) a alteração de determinados eventos de resgate integral e/ou parcial obrigatório das Debêntures ou de recompra obrigatória das Debêntures; (f) inclusão de resgate antecipado facultativo, oferta de recompra e amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (f) quaisquer outras alterações decorrentes dos ajustes mencionados nos itens “(a)” a “(f)” acima;

(iv) a autorização para concessão de garantias fidejussórias, pela Companhia e pelos Garantidores, em favor dos detentores das Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032, das Debêntures e dos respectivos *trustee* dos detentores de tais títulos (“Garantias Fidejussórias”), conforme aplicável de acordo com cada Escritura e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, destinadas a garantir de forma irrevogável e irreversível as obrigações incorridas pela Azul Secured Finance, Azul Secured Finance II, Azul Investments, pela Companhia e/ou outras afiliadas no âmbito das Transações de Permuta, das Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032 e das Debêntures, conforme aplicável nos termos das Escrituras e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, assim como qualquer outro contrato relacionado com a Oferta de Permuta, às Novas Notas, às Notas Arrendadores PIK 2032 e/ou às Debêntures, conforme oportunamente formalizado. As Garantias Fidejussórias serão concedidas com a renúncia expressa do benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstas no Código Civil Brasileiro, bem como no Código de Processo Civil Brasileiro;

(v) a autorização para a celebração dos Aditamentos aos documentos vigentes que formalizam as Garantias Reais necessários para a extensão de tais Garantia Reais à obrigações decorrentes da emissão das Novas Notas e outras obrigações da Companhia (incluindo as Debêntures) e de suas afiliadas, de acordo com os termos de cada uma das Escrituras e do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais celebrem os referidos Aditamentos;

(vi) a autorização para celebração, pela Companhia, Azul Secured Finance, Azul Investments, Azul Secured Finance II e demais Garantidores, de um ou mais contratos de permuta (*exchange agreements*), contrato de compra de notas (*note purchase agreements*), escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantias, contratos de penhor, *control agreements*, acordos de subscrição (*subscription agreements*), *Escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements*, e/ou o *Amended and Restated Guarantee* (“Amended and Restated Guarantee”) ao *guarantee agreement* datado de 26 de outubro de 2020, relacionadas às Transações de Permuta, às Debêntures, às Novas Notas ou às Notas Arrendadores PIK 2032, conforme aplicável, bem como (a) a Quinta Escritura Suplementar à Escritura Notas 2028 Existentes, e (b) a Quarta Escritura Suplementar à Escritura Notas 2029/2030 Existentes (em conjunto, os “Escrituras Suplementares”);

(vii) a autorização aos diretores e/ou demais representantes da Companhia, dos demais Garantidores e suas subsidiárias, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da emissão das Novas Notas, das Notas Arrendadores PIK 2032, prestação das Garantias Fidejussórias, realização das Transações de Permuta, do Aditamento à Escritura de Emissão das Debêntures e os Aditamentos às Garantias Reais, conforme o caso, podendo, inclusive, negociar termos e condições específicos de tais transações, realizar a contratação de prestadores de serviços (incluindo *trustees*, agentes de garantia, assessores jurídicos e financeiros, auditores, entre outros), e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a consecução das matérias previstas nos itens “(i)” a “(vi)” acima podendo negociar e celebrar quaisquer acordos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que julgarem necessários à realização dos assuntos acima mencionados, incluindo, sem limitação, as Transações de Permuta, ou apropriados para a emissão das Novas Notas pela Azul Secured Finance e a emissão das Notas Arrendadores PIK 2032 pela Azul Investments, a celebração das Escrituras, notas, dos contratos de permuta (*exchange agreements*) e/ou quaisquer contratos de compras de notas (*note purchase agreements*), novos contratos de garantia, o Amended and Restated Guarantee, contratos de administração de contas (*account escrow agreements*), *term sheets*, qualquer novo acordo entre credores, aditamentos e/ou termos de liberação à (a) acordo entre credores, compartilhamento e contrato de administração de contas (*intercreditor, collateral sharing and accounts agreement*), relacionado ao pacote de garantias compartilhadas que garantem atualmente, dentre outras obrigações, (1) as “11.930% Senior Secured First Out Notes due 2028” existentes (“Notas Existentes 2028”), (2) as “11.500% Senior Secured Second Out Notes due 2029” existentes (“Notas Existentes 2029”), e (3) as “10.875% Senior Secured Second Out Notes due 2030” existentes (as “Notas Existentes 2030” e, juntamente com as Notas Existentes 2028 e as Notas Existentes 2029, “Notas Existentes”), em cada caso emitidas pela Azul Secured Finance e garantida pela ALAB, pela Companhia e outras subsidiárias da Companhia; (b) acordo entre credores, compartilhamento e contrato de administração de contas (*intercreditor, collateral sharing and accounts agreement*), relacionado ao pacote de garantias compartilhadas que garante, entre outras obrigações, as Notas Existentes 2029 e as Notas Existentes 2030 (em conjunto, “Acordos entre Credores”), contratos de penhor, *control agreements*, *deeds of confirmation*, acordos de custódia, contratos de garantia e compartilhamento, bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados a tais instrumentos, incluindo escrituras suplementares relacionadas às Notas Existentes; e

(iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e/ou e/ou por representantes da Companhia, da Azul Investments, Azul Secured Finance, Garantidores e/ou de quaisquer de suas respectivas subsidiárias relacionados às matérias previstas nos itens “(i)” a “(vii)” acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros Presentes: Sr. David Gary Neeleman; Sra. Carolyn Luther Trabuco; Sra. Daniella Marques Consentino; Sr. Ricardo Vaze Pinto; Sr. Gilberto de Almeida Peralta; Sr. Patrick Wayne Quayle; Sr. José Mário Caprioli dos Santos; Sr. Michael Paul Lazarus; Sr. Renan Chieppe; Sr. Sérgio Eraldo de Salles Pinto; Sr. Peter Allan Otto Seligmann e Sra. Renata Faber Rocha Ribeiro. Mesa: Presidente – David Gary Neeleman; e Secretário – Raphael Linares Felipe.

Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri, 27 de janeiro de 2025.

Raphael Linares Felipe
Secretário